



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Instrução Normativa nº 018/2018 CCIMS

Ementa: Recomenda procedimentos a serem realizados e observados pela Administração, quando da contratação e controle das Operações de Créditos e Avais.

Autoria: Sistema de Controle Interno

I - FINALIDADE

-Estabelecer e normatizar os procedimentos a serem realizados e observados pelo Sistema Financeiro quando da contratação e controle das Operações de Crédito e Avais.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange toda a administração direta.

III – CONCEITOS

Operações de Crédito

-São aquelas relativas aos contratos de financiamento, empréstimo ou mútuo. A legislação englobou no mesmo conceito as operações “assemelhadas”, tais como a compra financiada de bens ou serviços, o arrendamento mercantil e as operações de derivativos financeiros.

-Incluem-se também nessas categorias operações realizadas com instituição não financeira. Adicionalmente, há operações que, apesar de não se constituírem operações de crédito em sentido estrito, foram equiparadas a estas por força da Lei, por representarem compromissos financeiros e que foram considerados relevantes pelo legislador. As operações equivalentes a operação de crédito por equiparação são:

- a) a assunção de dívidas;
- b) o reconhecimento ou a confissão de dívidas.

-Os contratos de reconhecimento e confissão de dívidas normalmente envolvem o parcelamento ou postergação das obrigações objeto da repactuação;

Avais

O aval é a obrigação cambiária assumida por alguém no intuito de garantir o pagamento do título nas mesmas condições de um obrigado. É uma garantia pessoal, que reforça o pagamento da letra. Pode ser prestada por um estranho ou mesmo por quem já anteriormente tenha se obrigado.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Lei Federal 4.320/64;
2. Lei Complementar nº 101/2000.

V – RESPONSABILIDADES

Unidade Responsável pela Instrução Normativa

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Unidades Executoras

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SFI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

As operações de crédito, garantias e avais serão realizadas mediante parecer técnico e jurídico em que esteja demonstrada a relação custo-benefício, interesse econômico e social da operação e existência prévia e expressa autorização para contratação na lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação da receita.
- Observância dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal.
- Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
- Observância das demais restrições contidas na Lei de responsabilidade Fiscal.
- As operações de crédito, garantias e avais não serão realizadas entre a prefeitura e algum órgão por ela controlado, quando a mesma figura como beneficiária do empréstimo.
- É vedado ao município a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito.
- Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.
- Conceder qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma da lei específica, municipal, que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
- Dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As operações de crédito, garantias e avais somente serão realizadas conforme Resolução do Senado Federal n.º 43 de 2011, ou lei que venha a complementar ou revogar esta.
- O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
- Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.
- Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.
- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Sabáudia – Pr., 02 de outubro de 2018

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALTAIR RODRIGUES
CONTROLADOR
MATRÍCULA Nº 26101

